

ATA Nº 03  
REUNIÃO DO COLEGIADO DELEGADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EM ENGENHARIA DE SISTEMAS ELETRÔNICOS - PPGESE  
UFSC – CENTRO JOINVILLE  
05.04.2018

1 Ao quinto dia do mês de abril de dois mil e dezoito, com início às 14h45min, na sala  
2 U118 do Bloco U do Campus da Universidade Federal de Santa Catarina, em  
3 Joinville – SC, reuniram-se os membros do colegiado delegado do Programa de Pós  
4 Graduação em Engenharia de Sistemas Eletrônicos (PPGESE), professores  
5 Alexandro Garro Brito, Gian Ricardo Berkenbrock, Hugo Rolando Estofanero Larico,  
6 Pablo Andretta Jaskowiak e o discente Felipe de Pontes Adachi. O coordenador,  
7 Prof. Alexandro Garro Brito conduziu a reunião com as seguintes ordens do dia: **Item**  
8 **1:** Apreciação das solicitações de Estágio de Docência dos estudantes Rodrigo  
9 Dacol, Felipe Adachi, André Ostrufka e Juliano Leite, todos com pareceres  
10 favoráveis da Coordenação e Chefia de Departamento. O Prof. Alexandro  
11 apresentou as solicitações de Estágio de Docência dos estudantes Rodrigo Dacol,  
12 Felipe Adachi, André Ostrufka e Juliano Leite, destacando as disciplinas em que  
13 estagiarão, os respectivos créditos de estágio e os orientadores nas disciplinas.  
14 Ressaltou que todos os pedidos contaram com a aprovação do coordenador de  
15 curso e do chefe de departamento. Colocado o ponto em votação, todas as  
16 solicitações foram aprovadas por unanimidade. **Item 2:** Apreciação das solicitações  
17 de Proficiência de Idiomas dos estudantes Felipe Adachi, Rodrigo Dacol e André  
18 Ostrufka com base nos exames TOEFL-IBT e prova do DLLE. O Prof. Alexandro  
19 apresentou as solicitações de deferimento de Proficiência em Inglês dos estudantes  
20 Rodrigo Dacol, Felipe Adachi, André Ostrufka. O primeiro apresentou prova do  
21 Departamento de Línguas e Literatura Estrangeira (DLLE) da UFSC, com nota 8,0.  
22 Os demais apresentaram certificado TOEFL IBT com notas 29 e 20 respectivamente.  
23 O Prof. Alexandro explicou que a PROPG apregoa que, no caso de comprovação via  
24 exame TOEFL ITP, o estudante seja considerado proficiente se apresentar nota de  
25 leitura superior a 47 pontos (em uma escala entre 31 e 68 pontos). Como não  
26 dispunha de regras para o exame IBT (escala 0 a 30), o coordenador utilizou uma  
27 regra de proporcionalidade para a nota de leitura dos estudantes Felipe Adachi e  
28 André Ostrufka e ambos alcançaram mais que 47 pontos, proporcionalmente. Já o  
29 exame do DLLE exige nota mínima de 7,0 pontos para aprovação. O Prof. Alexandro  
30 ressaltou que o exame do estudante André Ostrufka já está expirado (mais de dois  
31 anos). Nessas condições colocou em discussão a aprovação de todos os exames. O  
32 Prof. Pablo e o Prof. Gian concordaram que a concessão de proficiência deve ser  
33 feita mediante a observância do prazo do respectivo exame. O Prof. Pablo relatou  
34 alguns inconvenientes com o exame do DLLE e o Prof. Gian propôs uma consulta ao  
35 departamento a respeito. No caso específico do estudante André, o representante  
36 discente Felipe Adachi ressaltou se tratar de estudante com experiência em  
37 intercâmbio no exterior, recomendando a aprovação de sua solicitação nessas  
38 condições, sendo apoiado pelos demais presentes até que a questão de prazo seja  
39 melhor normatizada. O Prof. Hugo questionou se os estudantes estavam cientes do  
40 prazo regimental de seis meses para comprovação de proficiência. O Prof.  
41 Alexandro afirmou que, em reunião com os discentes, os alertou desse prazo  
42 regimental, mas que em virtude das condições transitórias porque o curso passa,  
43 concedeu a todos os estudantes matriculados, mesmo os de 2017/3, a possibilidade  
44 de apresentar tal proficiência até 01 de agosto de 2018. Até lá, negociaria a  
45 realização de uma prova do DLLE em Joinville conjuntamente com o Pós-ECM,

ATA Nº 03  
REUNIÃO DO COLEGIADO DELEGADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EM ENGENHARIA DE SISTEMAS ELETRÔNICOS - PPGESE  
UFSC – CENTRO JOINVILLE  
05.04.2018

46 sendo apoiado pelo Prof. Pablo. As solicitações dos estudantes foram colocadas em  
47 votação, sendo todas aprovadas por unanimidade. **Item 3:** Apreciação de recurso  
48 interposto pelo estudante Jonatha Matos, requerendo aulas virtuais em virtude de  
49 questão de saúde para parente do qual não possui arrimo e está em outro estado.  
50 Relato: Prof. Hugo Larico e Discente Felipe Adachi. O Prof. Alexandre apresentou o  
51 recurso interposto pelo estudante Jonatha Jalbem Monte De Matos em face do  
52 indeferimento, por parte do coordenador, de seu pedido para acompanhar a  
53 disciplina de Metodologia Científica de forma remota, em virtude de questão de  
54 saúde de ente da qual não é arrimo. O Prof. Alexandre contextualizou a situação,  
55 afirmando ter entrado em contato com os docentes da disciplina, que não proferiram  
56 pareceres conclusivos a respeito da solicitação. Com base nestes pareceres e à luz  
57 do Regimento do Curso, foi feito o indeferimento (despacho 01/2018/CPPGESE).  
58 Inconformado, o estudante solicitou que seu caso fosse analisado como caso omissis  
59 pelo Colegiado Pleno e, em novo despacho (02/2018/CPPGESE), o coordenador,  
60 entendendo não se tratar de caso omissis, acatou parcialmente a solicitação de  
61 recurso a ser apreciado pelo Colegiado Delegado. Constituiu então uma comissão  
62 composta pelo Prof. Hugo Larico e pelo representante discente Felipe Adachi para  
63 proferir um parecer sobre o recurso do estudante. Feitos esses esclarecimentos, o  
64 Prof. Alexandre passou a palavra para os relatores. O Prof. Hugo discorreu sobre o  
65 parecer da comissão, ressaltando que a solicitação do estudante melhor se  
66 caracterizava como um pedido de afastamento, mas que esse não encontrava apoio  
67 nas normas do regimento. Ressaltou também que, de acordo com o regimento, não  
68 cabe ao estudante propor alterações omissas no regimento, como o que ocorrera no  
69 caso de solicitação de aulas virtuais. Afirmou que essa caberia apenas ao Colegiado  
70 Delegado. O representante discente concordou com o relato, mas declarou não ter  
71 encontrado uma afirmação explícita no regimento de que o curso tem caráter  
72 presencial. O Prof. Alexandre afirmou que, de acordo com a própria resolução de  
73 Pós-Graduação, a presença é obrigatória, o que determina o caráter presencial do  
74 curso. O Prof. Hugo declarou ainda considerar um equívoco a solicitação de parecer  
75 aos docentes da disciplina, na medida em que os colegiados cumprem essa função,  
76 colocando como sugestão a não utilização de tais pareceres no futuro. Tal sugestão  
77 foi acatada pelo coordenador. Findas as discussões, o recurso do estudante foi  
78 então colocado em votação sendo indeferido por unanimidade. **Item 4:** Apreciação  
79 das solicitações de reenquadramento no quadro docente colaborador dos Profs.  
80 Xisto Lucas Travassos e Giéri Waltrich. O Prof. Alexandre apresentou as  
81 solicitações de reenquadramento no quadro colaborador do Programa formuladas  
82 pelo Prof. Xisto Lucas Travassos Jr. e pelo Prof. Giéri Waltrich. Após uma breve  
83 explanação, em que cita a atribuição do Colegiado Delegado para a deliberação,  
84 mas entendendo a delicadeza do tema, colocou em discussão o encaminhamento  
85 sobre que a deliberação ocorresse no Pleno. O Prof. Gian sugeriu consultar a  
86 Comissão de Credenciamento, mas foi alertado pelo Prof. Alexandre que esta  
87 Comissão não existe, teria de ser formada, e que isso postergaria a decisão. O Prof.  
88 Hugo ressaltou que não cabe à Comissão de Credenciamento opinar sobre o tema,  
89 devendo esta apenas definir, numericamente, se os docentes reúnem ou não  
90 condições para compor o quadro colaborador. O Prof. Gian reforçou que, por uma  
91 questão de rito, a Comissão de Credenciamento fosse consultada, ainda que o único

ATA Nº 03  
REUNIÃO DO COLEGIADO DELEGADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EM ENGENHARIA DE SISTEMAS ELETRÔNICOS - PPGESE  
UFSC – CENTRO JOINVILLE  
05.04.2018

92 parecer que lhe caiba seja o de analisar os currículos dos docentes com vistas a seu  
93 enquadramento no quadro colaborador. O Prof. Alexandre afirmou que poderia  
94 convocar uma Comissão de Credenciamento, mas dada a urgência envolvendo  
95 inúmeras decisões conexas, tal Comissão deveria fornecer uma resposta simples e  
96 objetiva para a questão: os docentes solicitantes possuem os índices especificados  
97 para serem enquadrados no quadro colaborador, com base na Resolução de  
98 Credenciamento e Recredenciamento? O Prof. Alexandre afirmou também que caso  
99 este encaminhamento fosse aprovado, convocaria imediatamente a comissão para  
100 prover um relato até terça da próxima semana, e que na próxima quinta o Colegiado  
101 Delegado seria extraordinariamente convocado para decidir sobre o  
102 reenquadramento dos docentes e suas atividades no Programa. Esclarecidos esses  
103 pontos, o encaminhamento do Prof. Gian foi colocado em votação, sendo aprovado  
104 por maioria dos membros. O Prof. Alexandre solicitou dois nomes do próprio  
105 colegiado para compor a Comissão de Credenciamento, recebendo o apoio do Prof.  
106 Gian (como presidente da comissão) e do Prof. Pablo. O Prof. Alexandre afirmou  
107 então que convocaria um terceiro nome externo ao Colegiado e que solicitaria o  
108 respectivo parecer. Nada mais havendo a tratar, eu Prof. Alexandre Garro Brito lavrei  
109 a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

110	Alexandro Garro Brito (coordenador)	
111	Felipe de Pontes Adachi (discente)	
112	Gian Ricardo Berkenbrock (subcoordenador)	 R.
113	Hugo Rolando Estofanero Larico	
114	Pablo Andretta Jaskowiak	